



ANÁLISE DA VIABILIDADE DE EFETIVAÇÃO DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (DICAR) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Isabel Cristina Marques de Almeida¹

Cleyton Cruz do Espírito Santo²

RESUMO

Esse trabalho buscou analisar a viabilidade de efetivação da Divisão de Captação de Recursos (Dicar) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE). Tal abordagem é necessária para que o CBMCE, diante de um contexto de restrições orçamentárias, busque fontes alternativas para captar recursos que permitam a modernização e o avanço da corporação. O objetivo principal dessa pesquisa é sugerir melhorias para a capacidade institucional do CBMCE em captar recursos e executar projetos. Assim, propunha-se a estruturação e operacionalização da Dicar, incluindo funções e fluxos de trabalho. A pesquisa pode ser classificada como quali-quantitativa, documental, bibliográfica e de campo. O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais foi utilizado como referência, pois Minas Gerais obteve o maior volume de captação de recursos em 2022 no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O estudo demonstrou que a execução da proposta pode impactar na gestão estratégica institucional, gerando aumento da captação de recursos; elevação do percentual de execução dos instrumentos; otimização do atendimento às diligências para redução/supressão das irregularidades que resultam em glosa ou impugnações de despesas; e maior eficácia na utilização e aplicação dos repasses. Ao final, apresenta-se uma minuta de Portaria, para ser apreciada pelo Comando-Geral.

Palavras-chave: Captação de recursos; Emendas parlamentares; Projetos estratégicos.

1 INTRODUÇÃO

A estrutura organizacional básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) foi prevista consoante as disposições da Lei Estadual nº 13.438/2004, a qual foi regulamentada, mais recentemente, pelo Decreto nº 34.209/2021.

¹ Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. Analista Técnica da Coordenação de Prestação de Contas e Apurações (Copro) da Coordenação-Geral de Convênios e Contratos de Repasse (CGCR), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP). Bacharel em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará. Especialista em Gestão de Segurança Pública pelo Instituto de Ensino Superior do Nordeste. Aluna do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais CBMPB – 2022.

² Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, mobilizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP). Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão. Especialista em Direito Constitucional e Administrativo pela Faculdade Única de Minas Gerais. Mestre em Defesa e Segurança Civil pela Universidade Federal Fluminense.

De acordo com o art. 1º do Decreto regulamentador, a estrutura organizacional básica e setorial do CBMCE é dividida entre: Direção Superior, Gerência Superior, Órgãos de Assessoramento, de Execução Programática e de Execução Instrumental. Especificamente em relação aos órgãos de execução instrumental, tem-se a Célula de Monitoramento de Programas de Atividades de Bombeiro Militar (Cemop), com a seguinte composição:

1. Divisão de Execução Orçamentária e Análise de Custos (Dioc);
2. Divisão de Captação de Recursos (Dicar);
3. Ajudância de Ordens do Comandante-Geral (AO-CMTGeral);
4. Ajudância de Ordens do Comandante-Adjunto (AO-CMTADJ); e
5. Divisão de Acompanhamento de Processos (Diape).

A abordagem sobre a captação de recursos alternativos no CBMCE é atual e oportuna diante do contexto nacional e local de restrições orçamentárias-financeiras aos órgãos do Poder Executivo, seja por falta de previsão ou por contingenciamento de recursos. Esses recursos alternativos buscam permitir a modernização, o reaparelhamento e o avanço institucional, de forma que as corporações não fiquem dependentes, apenas, das verbas de custeio que lhes são destinadas, pois o orçamento ordinário não consegue suprir, de forma efetiva, todas as necessidades do órgão.

Na busca pela melhoria dos processos internos, a interlocução institucional com outros poderes e instituições torna-se uma estratégica oportunidade para a captação de recursos, a exemplo do que acontece por meio das emendas parlamentares ao orçamento geral do estado, através do poder legislativo.

Conforme extrai-se da Portaria nº 0097/2023-GS (SSPDS-CE, 2023), que delega ao Comandante-Geral a competência para celebrar convênios, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará é, hodiernamente, um órgão independente para a prática de atos administrativos que envolvam o ordenamento de despesas orçamentárias próprias, portanto, faz-se necessário que se tenha uma estrutura adequada devidamente operacionalizada, para planejar e executar seus próprios projetos.

O presente trabalho, considerando o tema captação de recursos alternativos para as instituições militares, buscou avaliar a viabilidade da efetivação da Divisão de Captação de Recursos (DICAR) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, por meio de sua

estruturação e operacionalização, a fim de melhorar a capacidade institucional de arrestar recursos e executar projetos.

Além disso, este trabalho discute a importância da captação de recursos federais no âmbito da segurança pública, para o crescimento institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE); propõe sugestões para a estruturação organizacional da Dicar, incluindo funções e fluxos de trabalho necessários para a operacionalização do trabalho a ser realizado; e, por fim, apresenta uma minuta de Portaria, para ser apreciada pelo Comando-Geral.

A estrutura deste trabalho está dividida em capítulos, subdivididos quando o assunto merece um detalhamento maior. Inicialmente, é discutida a importância da captação de recursos no âmbito da segurança pública, com foco nas transferências voluntárias da União mediante convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, advindas do poder legislativo; depois, é apresentada a fundamentação constitucional que envolve as emendas parlamentares, que são, na atualidade, a principal fonte de captação de recursos, bem como são registrados os convênios e as emendas que tiveram o CBMCE como beneficiário.

Em seguida, são abordados aspectos fundamentais para a estruturação organizacional da Dicar, envolvendo questões como quantidade de pessoas para a composição inicial da equipe, forma de seleção, oportunidades de treinamento e capacitação continuada, definição de funções e investimento em infraestrutura e tecnologia.

Logo após são feitas as considerações metodológicas, sendo que este trabalho utilizou-se de uma pesquisa de natureza quali-quantitativa, bem como uma pesquisa do tipo documental, bibliográfica e de campo, tendo como referência de boa prática o Estado de Minas Gerais, que se consagrou no ano de 2022 como o ente federativo que mais captou recursos advindos de emendas parlamentares no âmbito da segurança pública e, mais precisamente, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), que vem apresentando um volume crescente de captação de recursos.

Os dados públicos, com relação à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS-CE), ao CBMCE e ao CBMMG, foram coletados dos painéis gerenciais e ainda, para o CBMMG, foi enviado um questionário do *Google Forms* em formato de entrevista não estruturada. Ao final, os dados quantitativos foram organizados em quadros pela própria autora.

A seguir, são apresentados os resultados e discussão desse trabalho e as considerações finais registram as principais conclusões e propostas do estudo, limitações encontradas na pesquisa, além de apontar possíveis problemáticas para trabalhos futuros. Por fim, no apêndice, é proposta uma

Minuta de Portaria como produto dessa pesquisa, que será oportunamente apresentada ao alto comando do CBMCE para conhecimento e apreciação.

2 A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, órgão da administração direta e integrante da segurança pública, conforme dispõe o art. 144, V, da Constituição Federal, é o responsável pelas atividades de proteção e defesa civil, além de outras atribuições definidas em lei.

Em complemento à atribuição definida pela Constituição Federal, o art. 189 da Constituição do Estado do Ceará define que o CBMCE tem por “missão fundamental a proteção da pessoa, visando sua incolumidade em situações de risco, infortúnio ou de calamidade, devendo cumprimento às requisições emanadas dos Poderes Estaduais”. (Ceará, 1989)

Quanto à legislação extravagante, tem-se outras atribuições definidas em leis federais, como é o caso da Lei nº 12.608/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e da Lei nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público (popularmente conhecida como “Lei Kiss”).

No âmbito estadual, a Lei nº 13.438/2004 – Lei de Organização Básica (LOB/CBMCE); e a Lei nº 13.556/2004, que dispõe sobre a Segurança Contra Incêndios, alterada pela Lei nº 16.361/2017, atribuem outras competências ao CBMCE. Para o cumprimento dessas diversas atribuições definidas na legislação de forma a atender o interesse público é preciso uma maior canalização de esforços da corporação para a captação de recursos de fontes alternativas, por meio de uma interlocução institucional com outros órgãos e poderes.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 13.756/2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública, trata em seu art. 7º das transferências de recursos nos seguintes termos:

Art. 7º As transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, observadas as seguintes proporções e condições:

I - a título de transferência obrigatória, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata a alínea a do inciso II do caput do art. 3º desta Lei para o fundo estadual ou distrital, independentemente da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere; e

II - por meio da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere, as demais receitas destinadas ao FNSP e os recursos de que trata a alínea a do

inciso II do caput do art. 3º desta Lei não transferidos nos termos do disposto no inciso I do caput deste artigo. (Brasil, 2018)

Considerando o escopo dessa pesquisa, esse trabalho não abordará a questão das transferências obrigatórias, uma vez que, como o próprio nome sugere, é uma entrega de recursos que decorre por determinação constitucional ou legal. A abordagem aqui sugerida concentrar-se-á nas transferências voluntárias ou discricionárias, advindas do Poder Legislativo, pois é quem mais oferta oportunidades, em termos de valores, de captação.

As transferências voluntárias da União são regidas pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, o qual regulamenta o art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O Decreto nº 11.531/2023, por sua vez, é regulamentado pela Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério Da Fazenda e da Transparência, Fiscalização, e Controladoria-Geral da União nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

2.1 EMENDAS PARLAMENTARES

Como fonte de captação junto ao Poder Legislativo Federal, as emendas parlamentares alocam créditos orçamentários ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), para atender a situações específicas. No momento da elaboração do PLOA é oportunizada aos parlamentares a possibilidade de atuação efetiva no orçamento, através da propositura de emendas.

Duarte e Ferreira (2019) afirmam que, através das emendas, os parlamentares aperfeiçoam a proposta orçamentária do Poder Executivo, destinando recursos públicos para as regiões mais desprovidas e priorizando áreas, como a segurança pública, saúde, educação etc. A possibilidade de emendar a proposta orçamentária é uma oportunidade de atender a uma parcela das solicitações de recursos financeiros para as instituições ou municípios os quais o parlamentar está politicamente vinculado. Quanto à titularidade, essas emendas podem ser individuais, de bancada ou de comissão. As emendas individuais são de execução obrigatória e estão previstas nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal:

Art. 166.

[...]

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto

encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

[...]

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165. (Brasil, 1988)

Essas emendas podem alocar recursos aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios por meio de transferências especiais, as quais permitem o envio de recursos aos entes de maneira direta, sem a existência de convênios ou instrumentos congêneres, desde que resguardada a aplicação de pelo menos 70% em despesas de capital; e por meio de transferências com finalidade definida, que são repassadas mediante a celebração de algum instrumento, tais como convênios ou contratos de repasse, conforme preceitua o art. 166-A da Constituição Federal:

Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I – transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

[...]

§ 2º Na transferência especial a que se refere o inciso I do caput deste artigo, os recursos: I - serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres;

II - pertencerão ao ente federado no ato da efetiva transferência financeira; e

III - serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

[...]

§ 5º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a restrição a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo (Brasil, 1988).

As emendas coletivas de autoria das bancadas estaduais no Congresso Nacional, relativas às matérias de interesse de cada Estado ou do Distrito Federal, também são de execução obrigatória e estão previstas no § 12 do art. 166 da Constituição Federal:

Art. 166.

[...]

§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. (Brasil, 1988).

Já as emendas de comissão são de execução discricionária, podendo ser apresentadas por comissões permanentes de ambas as casas ou por comissões mistas permanentes do Congresso Nacional, nos termos do *caput* e § 1º do art. 43 da Constituição Federal:

Art. 43. As comissões permanentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e as comissões mistas permanentes do Congresso Nacional, no âmbito de suas competências regimentais, poderão apresentar emendas ao projeto.

[...]

§ 1º Poderão ser apresentadas, por comissão, até 8 (oito) emendas, sendo 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento (Brasil, 1988).

Diante da contextualização constitucional acima, no que tange às emendas parlamentares, constata-se que estas se apresentam como uma excelente oportunidade de captação de recursos, desde que haja uma boa interlocução entre as instituições e o Poder Legislativo. Porém, registra-se que as emendas não são a única fonte de transferências voluntárias da União, existindo ainda outras oportunidades ligadas ao Poder Executivo, como o Fundo Nacional Antidrogas, o Fundo de Defesa de Direitos Difusos e incentivos fiscais na esfera estadual; e ao Poder Judiciário, como aplicação de pena de prestação pecuniária pela Justiça Criminal e aplicação de penas pecuniárias pela Justiça do Trabalho (MJSP, 2021).

2.2 A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Em consulta ao Painel Transferegov.br³, entre os anos de 2008-2022, o CBMCE, inscrito sob o CNPJ 35.025.022/0001-90, foi proponente de 04 transferências discricionárias na modalidade convênio, conforme discriminado no Quadro 1:

Quadro 1 – Convênios celebrados com o CBMCE (2008-2022)

| Ano | Convênio | Órgão Repassador | Valor Empenhado (R\$) | Situação |
|--|----------|---|-----------------------|--|
| 2009 | 716701 | Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste | 193.489,24 | Concluído |
| 2012 | 770355 | Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste | 350.978,27 | Concluído |
| 2020 | 906407 | Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania | 100.000,00 | Em prestação de contas |
| 2022 | 936057 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 400.000,00 | Em execução (repasse ainda não liberado) |
| Valor empenhado total (R\$): 1.044.467,51 | | | | |

Fonte: Elaboração da própria autora a partir de dados extraídos do Painel Transferegov.br (2023).

³ Disponível em: <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-gestao-transferencias/painel-gestao-transferencias.html>

Os dois convênios celebrados com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste foram oriundos de editais com ações voltadas para a atividade de defesa civil e não possuem nenhuma informação no Transferegov.br para consulta, provavelmente por serem processos físicos, operados na plataforma do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), que não foram migrados para o Transferegov.br. Já os outros dois convênios foram oriundos de emendas parlamentares e possuem suas informações no Transferegov.br.

Além disso, existem instrumentos que foram celebrados com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS-CE, inscrita sob o CNPJ 01.869.566/0001-17, com objetos voltados para o CBMCE. Em consulta ao Painel Transferegov.br⁴, entre os anos de 2008-2022, tem-se o cenário do Quadro 2:

Quadro 2 – Convênios celebrados com a SSPDS-CE (2008-2022) em que o CBMCE foi beneficiário

| Ano | Convênio | Órgão Repassador | Valor Empenhado (R\$) | Objeto |
|--|----------|---|-----------------------|--|
| 2009 | 715441 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 1.000.000,00 | Aquisição de equipamentos e EPIs para o CBMCE. |
| 2010 | 749477 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 265.800,00 | Fortalecer programas de suporte comunitário: Proerd, Ciranda pela Vida, Jovem Bombeiro Voluntário. |
| 2018 | 880244 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 1.082.479,17 | Aquisição de viaturas para o CBMCE, a PMCE e a PCCE. |
| 2018 | 880340 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 1.616.273,11 | Aquisição de EPR e desencarceradores. |
| 2020 | 904484 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 885.080,00 | Aquisição de viaturas operacionais. |
| 2021 | 920756 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 1.343.542,40 | Capacitação e aquisição de viatura de combate a incêndio florestal. |
| Valor empenhado total: R\$ 6.193.174,65 | | | | |

Fonte: Elaboração da própria autora a partir de dados extraídos do Painel Transferegov.br (2023).

⁴ Disponível em: <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-gestao-transferencias/painel-gestao-transferencias.html>

Desses seis convênios celebrados pela SSPDS-CE tendo o CBMCE como beneficiário, três deles foram oriundos de emendas parlamentares e os outros três derivaram de editais de programas, tais como o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci. No âmbito das transferências de recursos da União, por meio das informações contidas no Painel Parlamentar⁵, verificou-se que, desde que as emendas parlamentares passaram a ser impositivas (2015-2022), o CBMCE não foi beneficiado com nenhuma emenda de transferência especial, somente transferências com finalidade definida, que deram origem a convênios listados no Quadro 3:

Quadro 3 – Emendas parlamentares (2015-2022) que beneficiaram o CBMCE

| Ano | Tipo da Emenda | Convênio | Valor (R\$) |
|--|----------------|----------|-------------|
| 2020 | Individual | 906407 | 100.000,00 |
| 2022 | Individual | 936057 | 200.000,00 |
| | Individual | | 100.000,00 |
| | Individual | | 100.000,00 |
| Valor total captado (R\$): 500.000,00 | | | |

Fonte: Elaboração da própria autora a partir de dados extraídos do Painel Parlamentar (2023).

O Painel Parlamentar informa ainda que no período de 2015-2022 foram disponibilizadas 1.068 emendas pelos parlamentares cearenses⁶, totalizando um valor de R\$ 486.800.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões e oitocentos mil). Nesse período, o valor captado pelo CBMCE corresponde a 0,1% do que foi disponibilizado. No âmbito do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, foram 11 (onze) emendas com finalidade definida⁷, das quais 03 (três) não foram celebradas, que contemplaram a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e municípios.

Considerando que a baixa captação de recursos oriundos das transferências voluntárias da União é um ponto que precisa ser fortalecido dentro da instituição, para que esta possa continuar avançando e prestando à sociedade cearense um serviço de qualidade, a seguir serão discutidas possibilidades de organização de um setor específico, já existente na estrutura organizacional do CBMCE, que impulse uma maior captação de recursos da União, bem como a elaboração de projetos e execução de projetos estratégicos.

⁵ Disponível em: <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-parlamentar/painel-parlamentar.html>

⁶ Disponível em: <https://parlamentar.paineis.gov.br/extensions/painel-parlamentar/painel-parlamentar.html>

⁷ Disponível em: <https://parlamentar.paineis.gov.br/extensions/painel-parlamentar/painel-parlamentar.html>

3 A ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS - DICAR/CBMCE

A Dicar foi inicialmente prevista no Decreto nº 34.209/2021, dentro da estrutura da Célula de Monitoramento de Programas de Atividades de Bombeiro Militar (Cemop), consoante disposição da Lei nº 13.438/2004 (LOB/CBMCE). Na forma do Decreto nº 34.209/2021, deveria a Dicar ter sido regulamentada por portaria de lavra do Coronel Comandante-Geral, o que não ocorreu. Desta feita, faz-se necessário organizá-la e estruturá-la de forma a atender aos objetivos e missão institucionais. Para tanto, buscou-se boas práticas na segurança pública dos estados brasileiros, para orientar a organização da Dicar na estrutura do CBMCE.

No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em 2022, de acordo com as informações obtidas do Painel das Transferências Discricionárias e Legais⁸, foram celebrados 255 instrumentos, dentre convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres. Ao tomar como base apenas as instituições que fazem parte da segurança pública estadual (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, excluindo os municípios e órgãos estaduais pertencentes a outras pastas), verificou-se que o estado da federação que mais captou em valores foi Minas Gerais, com um total de 09 convênios celebrados, perfazendo em repasse (excluindo a contrapartida financeira do ente conveniente), um montante de R\$ 63.243.057,87 (sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e três mil e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Extraíndo um recorte mais específico dentro da segurança pública estadual, verificou-se pelo Painel Parlamentar⁹ que, desde que as emendas passaram a ser impositivas (2015-2022), o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), inscrito sob o CNPJ 03.389.126/0001-98, foi beneficiado com emendas de acordo com o Quadro 4:

Quadro 4 – Emendas parlamentares (2015-2022) que beneficiaram o CBMMG

(continua)

| Ano | Tipo da Emenda | Convênio | Órgão Repassador | Valor (R\$) |
|------|----------------|----------|---|-------------|
| 2016 | Individual | 839135 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 500.000,00 |

Fonte: Elaboração da própria autora a partir de dados extraídos do Painel Parlamentar (2023).

⁸ Disponível em: <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-transferencias-discricionarias-e-legais/painel-transferencias-discricionarias-e-legais.html>

⁹ Disponível em: <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-parlamentar/painel-parlamentar.html>

Quadro 4 – Emendas parlamentares (2015-2022) que beneficiaram o CBMMG
(conclusão)

| | | | | |
|--------------------------|-------------------------|--------|--|----------------------|
| 2017 | Individual | 853289 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 550.000,00 |
| | Individual | 858277 | | 350.000,00 |
| | Individual | 853301 | | 150.000,00 |
| | Individual | 853281 | | 500.000,00 |
| | Individual | 853841 | | 300.000,00 |
| 2018 | Individual (03 emendas) | 880212 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 950.000,00 |
| | Individual (03 emendas) | 880237 | | 1.984.000,00 |
| | RP2 | 880102 | | 250.000,00 |
| 2019 | Individual | 895391 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 250.000,00 |
| | Individual (05 emendas) | 895388 | | 6.460.387,00 |
| 2020 | Individual (08 emendas) | 905170 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 3.745.000,00 |
| | Bancada | 905076 | | 15.069.298,90 |
| | Individual | 905923 | | 309.532,00 |
| 2021 | Bancada | 918015 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 10.000.000,00 |
| | Individual | 918013 | | 250.000,00 |
| 2022 | Bancada | 932554 | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 13.200.000,00 |
| | Individual | 932553 | | 300.000,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | 55.118.217,90 |

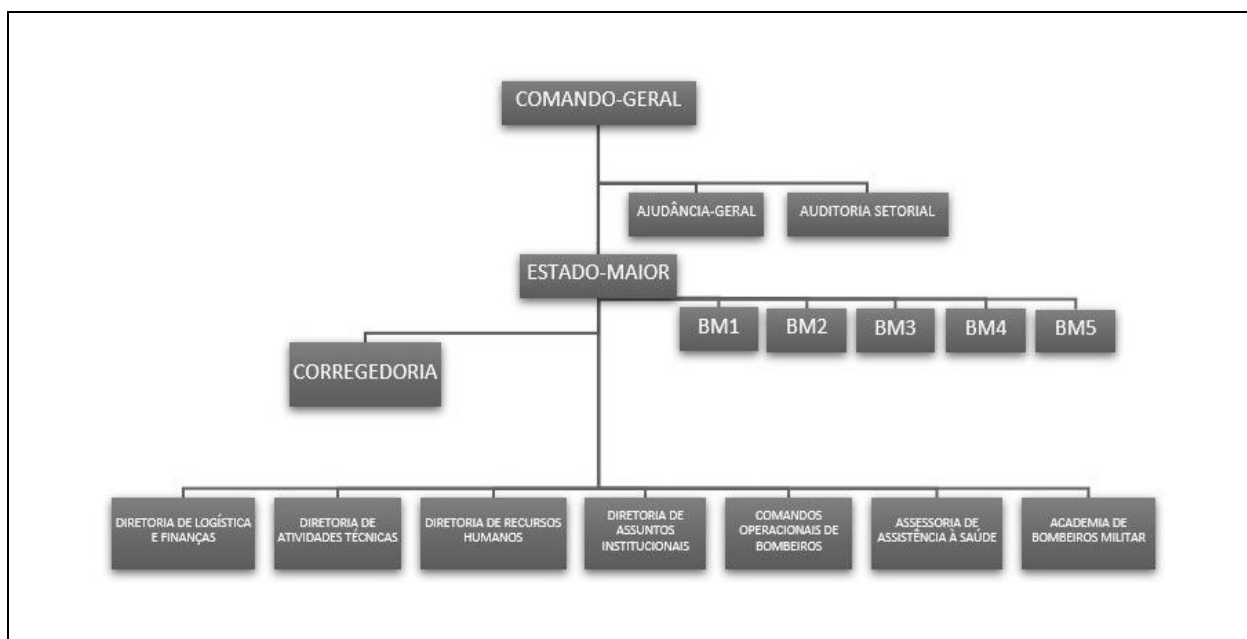
Fonte: Elaboração da própria autora a partir de dados extraídos do Painel Parlamentar (2023).

Ademais, o Painel Parlamentar informa que no período de 2015-2022 foram disponibilizadas 5.306 emendas pelos parlamentares mineiros, totalizando um valor de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões). Nesse período, fazendo um filtro pelo CNPJ do CBMMG, verificou-se que o valor captado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais corresponde a 3,9% do que foi disponibilizado.

Tendo em vista essa volumosa e crescente captação de recursos ao longo dos anos junto ao Poder Legislativo, este trabalho baseou-se na experiência exitosa do CBMMG para traçar, com as devidas adequações, a estrutura organizacional da Dicar no âmbito do CBMCE.

Quanto aos projetos de nível estratégico, o CBMMG registrou que a captação dos recursos é conduzida pelo Comandante-Geral com o apoio da Diretoria de Assuntos Institucionais. Para ilustrar melhor, segue a Figura 1:

Figura 1 - Organograma Geral do CBMMG



Fonte: Elaboração da própria autora, adaptado de CBMMG (2023).

Ademais, a Diretoria de Assuntos Institucionais (DAI) do CBMMG está dividida, conforme o Quadro 5:

Quadro 5 – Organograma da Diretoria de Assuntos Institucionais/CBMMG

| DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS | | | |
|---|-----------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| DAI-1 | DAI-2 | DAI-3 | DAI-4 |
| Divisão de Planejamento e Gestão de Recursos Alternativos | Divisão de Assessoria Parlamentar | Divisão de Órgãos Externos | Divisão de Inovação e Processos |

Fonte: Elaboração da própria autora, adaptado de CBMMG (2023).

Como pode ser verificado no Quadro 5, dentro da DAI existe a Divisão de Planejamento e Gestão de Recursos Alternativos (DAI-1) e a Divisão de Assessoria Parlamentar (DAI-2). A DAI-1 é subdividida em duas adjuntorias: Adjuntoria 01 – Planejamento; e Adjuntoria 02 – Gestão de Recursos Alternativos, enquanto a DAI-2 atua principalmente no relacionamento com os parlamentares, assessorando-os em questões legislativas de interesse institucional.

A principal função da DAI-1 é a elaboração do portfólio de projetos, além de fomentar as atividades de captação de recursos e capacitar os militares envolvidos no processo. Quanto à captação, tem-se o seguinte cenário no CBMMG: em projetos estratégicos, a captação é conduzida pelo Comandante-Geral e o Estado-Maior com o apoio da DAI-1, já nos demais projetos que envolvem os municípios sede de Companhias, Pelotões ou Postos Avançados de Bombeiro, a

captação é conduzida pelos militares do próprio município (*stakeholders* locais), que elaboram seus próprios projetos com a assessoria da DAI-1, por meio dos modelos disponibilizados e das instruções repassadas em *workshops*.

Em relação às emendas de bancada, há uma ação conjunta das quatro forças de segurança pública do Estado de Minas Gerais (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Secretaria de Justiça e Segurança Pública) e uma “rodada de negociações” para definir a porcentagem do rateio do valor da emenda. Nesse cenário, o CBMMG destacou que a função realizada pela Assessoria Parlamentar em Brasília/DF é de fundamental importância.

3.1 SELEÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE

A Divisão de Captação de Recursos/CBMCE precisa dispor de uma equipe técnica qualificada, para realizar o ciclo completo de um projeto: elaboração/planejamento, formalização, execução/acompanhamento e prestação de contas. Como apontou Gomes (2013), falhas nos projetos, tanto na elaboração quanto na execução, têm como consequência a não aprovação por parceiros ou o cumprimento parcial, o que demonstra um ponto frágil das instituições: a ausência de boas práticas em gestão de projetos. A autora também registra que a estruturação adequada de um setor específico diminui consideravelmente as possibilidades de erros nos projetos.

Ainda nesse contexto, Neto (2017) afirmou, acerca da sua experiência na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, que a execução de projetos por profissionais não capacitados culminou na compra de viaturas inapropriadas para a atividade policial e até mesmo na devolução de recursos ao Governo Federal.

O CBMMG informou que, até o momento, não foi possível fazer a seleção dos militares segundo critérios técnicos ou de habilidades. O que ocorre são capacitações *on-line*, por meio de *webinários* sobre captação de recursos, nos quais são mostrados os resultados, assim como os casos de sucesso; e *workshops*, em que são trabalhados conceitos mais específicos, bem como o detalhamento das fontes de recursos e da utilização das ferramentas de gestão de projetos.

No âmbito da DAI-1/CBMMG, a Adjuntoria 01 (Planejamento) é composta por uma especialista em gestão estratégica, um engenheiro e um especialista em projetos, já a Adjuntoria 02 (Gestão de Recursos Alternativos) é composta por um especialista em gestão estratégica de projetos, um engenheiro mecânico e um engenheiro eletricista.

Logo, para não incorrer em erros, seja na fase de elaboração dos projetos ou de execução/prestação de contas, é preciso investir na capacitação dos recursos humanos. Para tanto, existem diversas oportunidades na modalidade de ensino à distância de forma gratuita, certificadas pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap)¹⁰, como sugestão a do Quadro 6:

Quadro 6 – Cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública na área de Transferências da União

| Curso | Carga Horária |
|---|---------------|
| Transferências da União: Visão Geral | 15h |
| Transferências Discricionárias da União: Atos Preparatórios | 14h |
| Transferências Discricionárias da União: Execução | 20h |
| Transferências Discricionárias da União: Prestação de Contas | 10h |
| Transferências Especiais | 8h |
| Fundamentos de Transferências Voluntárias | 35h |
| Transferências Discricionárias da União – Da Proposição à Prestação de Contas | 59h |

Fonte: Elaboração da própria autora (2023)

Ainda na modalidade de ensino à distância e de forma gratuita, a Rede de Educação a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública – “EAD Senasp” oferece o curso “*Transferências de Recursos da União: Transferências Voluntárias*”, disponível para todos os profissionais que compõe o Sistema Único de Segurança Pública¹¹, por meio de cadastro no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), com carga horária de 50h. Ademais, todos os anos, o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos promove de forma presencial em Brasília o Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União¹², contendo diversas palestras e oficinas correlatas ao tema, trazendo o que há de mais atualizado.

Ademais, uma das necessidades elencadas por Leão, Silva e Melo (2020, p. 6), com vistas a busca da interlocução institucional frente ao poder Legislativo, é a instituição da assessoria parlamentar:

[...] cujo objeto de atuação consiste no assessoramento durante o trâmite dos processos legislativos de interesse institucional, bem como no delineamento de novas estratégias

¹⁰ Disponível em: <https://suap.enap.gov.br/vitrine>

¹¹ Disponível em: <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>

¹² Disponível em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/noticias/eventos/ultimos-eventos/viii-forum-nacional-das-transferencias-da-uniao>

para captação de recursos orçamentários por meio das emendas parlamentares ao orçamento geral da união e do estado. (Leão; Silva; Melo, 2020, p.6)

O trabalho da assessoria parlamentar deve reunir pessoas com habilidades e qualificação técnica aptas a atuar no cenário político, para legitimar os interesses da organização a qual representa. Construir essa relação de confiança com o Legislativo é um desafio para qualquer articulador que represente o Poder Executivo.

A respeito da criação das assessorias parlamentares, Duarte e Ferreira (2019, p. 19) registram que:

Nesse processo de fortalecimento ou criação das assessorias em órgãos do Poder Executivo, ocorreu um fenômeno de transformação dos profissionais, que atuavam como relações públicas, estes passaram a ser capacitados para a atividade de assessoria parlamentar, pois a necessidade de acompanhamento do dia a dia dos políticos tornou-se crucial na defesa dos interesses das Corporações. (Duarte; Ferreira, 2019, p.19)

Ainda de acordo com Duarte e Ferreira (2019), o principal trabalho da assessoria parlamentar é monitorar as atividades do Poder Legislativo, acompanhando todos os assuntos legislativos que são apresentados, identificando aqueles que possam trazer alguma ameaça ou oportunidade para os interesses da instituição.

Quando detectado um assunto de interesse da organização a qual representa, os assessores devem elaborar estratégias para influenciar a opinião dos legisladores, com fundamentos técnicos acerca do assunto a ser defendido, buscando a rejeição, modificação ou aprovação da matéria. Além do monitoramento legislativo, Duarte e Ferreira (2019, p. 28) destacam a importância do monitoramento político:

O monitoramento político se baseia no mapeamento do perfil, levantamento de informações e histórico de cada parlamentar, para que se possa reconhecer quem são as lideranças políticas, a base, oposição, as pessoas que ocupam papéis-chave, e desses quem está a favor ou contra determinados assuntos de interesse institucional. (Duarte; Ferreira, 2019, p.28)

É nesse contexto de fortalecimento de vínculos entre o Poder Legislativo e as assessorias parlamentares, associado ao cenário de recessão econômica e escassez de recursos em que vive o país e demais entes federativos, que a captação de recursos se torna extremamente relevante para as corporações militares, em especial o CBMCE, pois oportuniza que os projetos estratégicos não amparados, parcial ou completamente, pelos orçamentários próprios, possam ser executados.

Como informado no Quadro 5, no CBMMG existe uma Divisão exclusiva para a assessoria parlamentar (DAI-2). No âmbito federal, essa assessoria é realizada por dois oficiais: um major e um capitão, ambos lotados no Distrito Federal.

Atualmente o CBMCE conta com uma atividade de assessoria parlamentar ainda embrionária e não estruturada, que sequer é prevista dentro da estrutura organizacional da corporação. Como não há uma estrutura própria, também não há uma atuação exclusiva em prol dos interesses da corporação junto ao poder legislativo.

Para a capacitação desses assessores, a Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR) oferece conteúdos gratuitos¹³ para promover, desenvolver e qualificar a atividade de captação de recursos. Além disso, a Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (Feneme) oferta, periodicamente, o Curso de Assessoria Parlamentar aos militares estaduais, por vezes no próprio estado interessado, sendo a oportunidade divulgada no próprio site da Federação.¹⁴

Portanto, para a formação da equipe da Dicar/CBMCE, propõe-se, inicialmente, realizar um levantamento de perfis profissiográficos correlatos ao tema e/ou quem já teve alguma experiência no assunto, pois já selecionaria quem tem interesse e/ou afinidade com a temática. Para aqueles que não possuem expertise na área, sugere-se as capacitações *on-line* e presenciais explanadas nesse tópico.

3.2 DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES E FLUXOS DE PROCESSOS

A captação de recursos de fontes alternativas se apresenta como uma excelente estratégia para o avanço institucional, entretanto não basta ter acesso a essas fontes alternativas de recursos, é preciso organização para realizar o ciclo completo de um projeto: elaboração/planejamento, formalização, execução/acompanhamento e prestação de contas, de forma a não incorrer em impugnação de despesas ou glosas de valores em favor do órgão repassador do recurso.

No âmbito do CBMMG, a DAI-1 não é responsável pela execução/prestação de contas dos convênios. Toda a parte financeira e orçamentária é executada pela Diretoria de Logística e Finanças (DLF). Também é a DLF que faz o levantamento das demandas institucionais, para

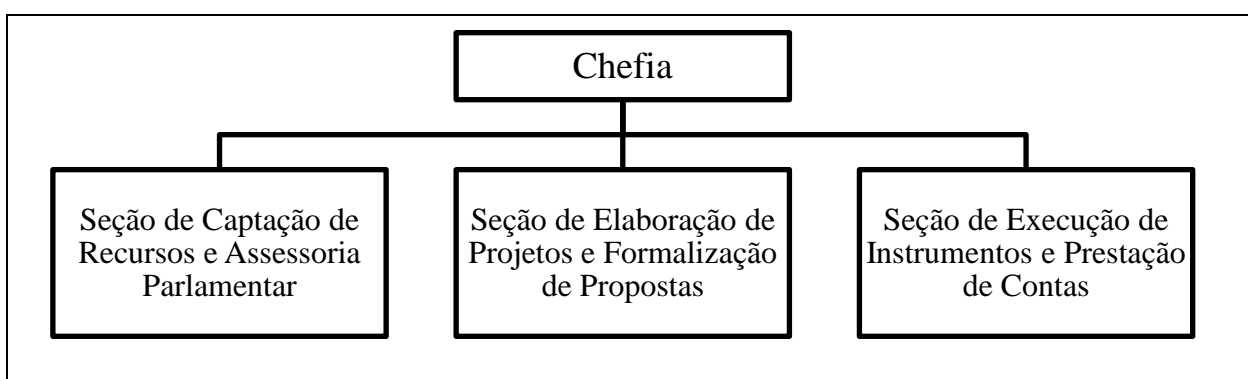
¹³ Disponível em: <https://captadores.org.br/>

¹⁴ Disponível em: <https://www.feneme.org.br/curso-de-assessoria-parlamentar-promovido-pela-fermesp/>

direcionar a elaboração do portfólio de projetos sob responsabilidade da DAI-1. Portanto, existe um trabalho transversal à DAI e à DLF.

Entretanto, para a formação inicial da equipe da Dicar/CBMCE, propõe-se uma organização mais centralizada, que seja mais simples de ser operacionalizada e propicie uma melhor comunicação entre os envolvidos, de forma que, ao longo do tempo e com o sucesso no aumento da captação de recursos e conseqüentemente no volume de processos, essa organização possa ser revista e ampliada de acordo com as necessidades institucionais. Portanto, propõe-se o organograma constante da Figura 2:

Figura 2- Sugestão de organograma para a Divisão de Captação de Recursos/CBMCE



Fonte: Elaboração da própria autora (2023).

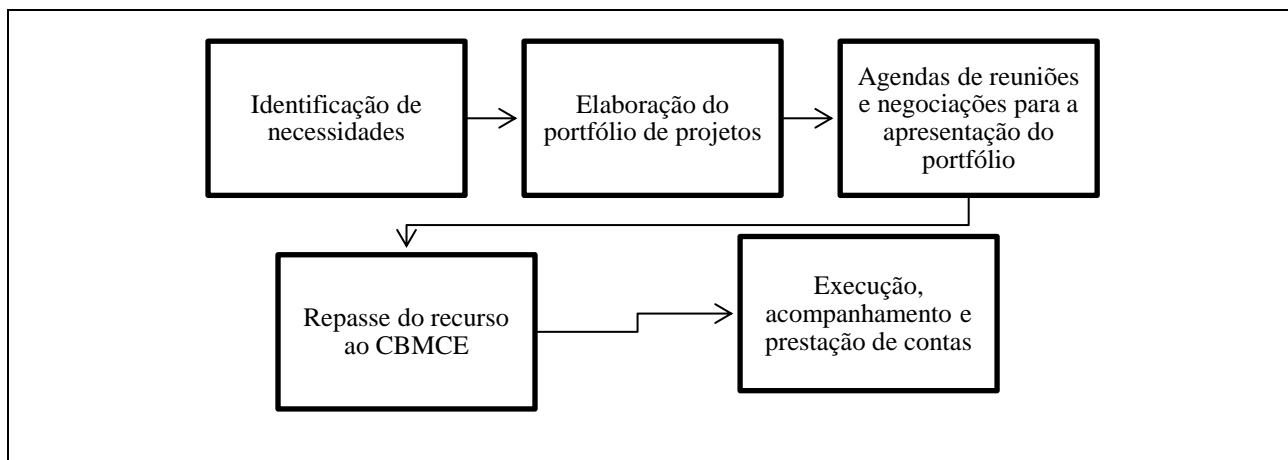
A proposta acima delimita uma Seção com efetivo exclusivo para desenvolver os trabalhos de captação de recursos, não vinculada apenas ao poder legislativo; e de assessoria parlamentar, junto ao Congresso Nacional. Para isto, sugere-se a designação de dois oficiais (o chefe e o adjunto), ambos lotados em Fortaleza – Ceará, mas que estabeleçam diversas agendas institucionais em Brasília/DF durante todo o ano. Note-se que não há previsão de atividades junto ao poder legislativo estadual, pois esse trabalho já é realizado pela 1ª Companhia do 1º Comando de Bombeiros da Capital, com sede nas dependências da Assembleia Legislativa.

A Seção de Elaboração de Projetos e Formalização de Propostas ficaria responsável por fazer um levantamento das necessidades institucionais, para poder elaborar o portfólio de projetos de acordo com o que fora levantado. Além disso, atuaria em toda a fase documental, fornecendo todos os documentos que forem solicitados, no momento de formalização de propostas para a celebração de instrumentos como convênios ou contratos de repasse. Para isto, sugere-se, três bombeiros militares diplomados nas diversas áreas do conhecimento, recaindo sobre o mais antigo a chefia da seção.

A Seção de Execução de Instrumentos e Prestação de Contas seria responsável por todos os trâmites que envolvem a aquisição de bens/contratação de serviços: procedimento licitatório, contratação de empresa, ateste de recebimento e pagamento de fornecedor; e a prestação de contas do recurso repassado, de acordo com as regras do órgão repassador. Para tanto, sugere-se a designação de dois bombeiros militares, preferencialmente com formação na área do Direito, recaindo sobre o mais antigo a chefia da seção.

À Chefia da Divisão de Captação de Recursos competiria a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais para ampliar a captação de recursos para a instituição; o assessoramento do Comandante-Geral em assuntos de natureza parlamentar; a elaboração de diretrizes gerais que regulem as tarefas do setor; bem como o planejamento e controle das atividades de gestão de convênios e instrumentos congêneres. Para finalizar, sugere-se o fluxograma da Figura 3 para os processos da Dicar/CBMCE:

Figura 3 - Sugestão de fluxograma para a Divisão de Captação de Recursos/CBMCE



Fonte: Elaboração própria da autora (2023).

3.3 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

Além da questão das falhas nos projetos, outra dificuldade levantada por Gomes (2013) é a demanda por instalação, mobiliário e tecnologia. Por esse motivo, é preciso deixar claro os benefícios advindos com a estruturação e organização da Dicar, no âmbito do CBMCE, para que fique comprovada a importância do investimento.

O CBMMG respondeu que todo o aparato logístico utilizado por eles é de excelente qualidade, pois, como estão localizados na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, possuem computadores novos e acesso à internet de alta velocidade.

Considerando que o Comando-Geral do CBMCE está localizado no Centro Integrado de Segurança Pública (Cisp)¹⁵, recentemente inaugurado, e que a Dicar vai desempenhar essa função de assessoramento ao Comandante-Geral em diversos assuntos, sugere-se que as instalações da Dicar também ficassem localizadas no Cisp, pois é um prédio com instalações e equipamentos novos, de forma que seja possível destinar uma sala com sete ilhas de computadores que tenham bom acesso à rede de internet.

Quanto ao uso de ferramentas de gestão, o CBMMG informou que ainda não possui a licença de *softwares* apropriados para o desenvolvimento das suas atividades e acaba utilizando ferramentas de livre acesso como *Excel e PowerBI*, mas destacou a importância da aquisição desses produtos para o aperfeiçoamento das atividades de planejamento e gestão de projetos. Como sugestão, registra-se a necessidade de aquisição dessas licenças no âmbito da Dicar/CBMCE, de forma que a gestão de projetos possa ser cada vez mais aprimorada.

4 METODOLOGIA

Do ponto de vista da sua finalidade, esse trabalho caracterizou-se como uma pesquisa aplicada, a qual, segundo Gil (2019), é uma pesquisa que abrange estudos elaborados com a finalidade de resolver problemas identificados no âmbito da sociedade que os pesquisadores vivem. No caso desse trabalho, a ausência de estruturação da Dicar/CBMCE foi identificada como um problema que necessitava de estudo e discussão, para uma possível regulamentação e, conseqüentemente, um maior crescimento institucional por meio do aumento da captação de recursos e execução de projetos estratégicos.

Conforme salientou-se na introdução, este trabalho realizou uma discussão acerca do potencial institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará em captar recursos federais, a partir da estruturação e operacionalização da Divisão de Captação de Recursos (Dicar), por meio de uma pesquisa de natureza quali-quantitativa. Qualitativa pois conheceu a subjetividade

¹⁵ Disponível em: < <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2022/04/01/em-ultimo-dia-como-governador-camilo-santana-inaugura-centro-integrado-de-seguranca-publica.html>>

da realidade dos processos do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, enquanto modelo de boa prática a ser seguido, indo ao encontro do que explica Minayo (2001, p. 14), acerca da pesquisa qualitativa:

A pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (Minayo, 2001, p.14)

Além disso, também foi uma pesquisa quantitativa, pois coletou dados nos painéis gerenciais, para verificar a situação do CBMCE frente à captação de recursos federais e realizar um apanhado geral.

Este trabalho também se caracterizou, quanto aos procedimentos técnicos, como uma pesquisa do tipo documental, bibliográfica e de campo. Pesquisa documental porque, de acordo com Lakatos e Marconi (1999, p. 174), “a característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”, e esta pesquisa tomou como base a legislação acerca das transferências voluntárias dos recursos da União e a legislação aplicada ao CBMCE no âmbito da sua organização básica, que são documentos oficiais.

Ainda quanto aos procedimentos técnicos, foi uma pesquisa do tipo bibliográfica, pois se amparou na literatura existente sobre o tema, pautando-se nas bases do repositório do Ministério da Justiça e Segurança Pública e Google Acadêmico. Ademais, conforme Lakatos e Marconi (1999, p. 183), a pesquisa bibliográfica:

[...] abrange a bibliografia publicada em relação ao problema de pesquisa, em jornais, livros, monografias, dissertações, teses, artigos em revistas científicas, até em meios de comunicação orais, filmes, documentários, gravações de programas etc. Esse tipo de pesquisa coloca o pesquisador em contato com tudo que foi escrito, dito ou filmado sobre um assunto determinado, inclusive conferências seguidas de debate, publicadas, gravadas, filmadas. (Lakatos e Marconi, 1999, p.183)

E foi também uma pesquisa de campo, pois, segundo Gonsalves (2001):

A pesquisa de campo é o tipo de pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada. Ela exige do pesquisador um encontro mais direto. Nesse caso, o pesquisador precisa ir ao espaço onde o fenômeno ocorre, ou ocorreu e reunir um conjunto de informações a serem documentadas [...] (Gonsalves, 2011, p.67).

No caso em epígrafe, essa pesquisa de campo buscou reunir informações acerca do trabalho desenvolvido pelos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por meio da sua

Diretoria de Assuntos Institucionais (DAI). Desta feita, foi enviado um questionário do *Google Forms* (segue como anexo desse trabalho), que é uma ferramenta *online* e gratuita do Google para criar formulários, com o formato de uma entrevista não estruturada, uma vez que todas as respostas foram discursivas.

O questionário encaminhado fora respondido pelo representante da DAI/CBMMG, que aceitou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Além disso, foram realizados contatos telefônicos e via *WhatsApp* com o entrevistado, para se ter acesso aos organogramas e fluxos de processos já instituídos, bem como dirimir dúvidas acerca das divisões de tarefas entre as diretorias do CBMMG.

Os dados públicos, em relação à SSPDS-CE, ao CBMCE e ao CBMMG, foram obtidos por meio dos painéis gerenciais: Painel Transferegov.br, Painel das Transferências Discricionárias e Legais e Painel Parlamentar, utilizando-se de filtros como ano da proposta, Unidade da Federação, órgão concedente etc.

De posse da estrutura organizacional já instituída do CBMMG, foi realizada uma comparação e adequação à realidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, de uma forma simples de ser operacionalizada, para ser entregue ao Comando-Geral do CBMCE, como o produto desta pesquisa, uma minuta de Portaria com a estrutura sugerida para a Divisão de Captação de Recursos.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O objetivo principal deste trabalho foi sugerir melhorias para a capacidade institucional do CBMCE em captar recursos e executar projetos, tendo como referência o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais que vem apresentando um volume crescente de captação de recursos.

A baixa captação de recursos oriundos das transferências voluntárias da União tendo o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará como beneficiário foi identificado por este estudo como um ponto que precisa ser fortalecido dentro da corporação. Portanto, a estruturação de um setor específico, que impulse uma maior captação de recursos da União e incentive a elaboração de um portfólio de projetos de acordo com as demandas mapeadas, é primordial para o avanço institucional.

Desta feita, considerando que setor já existe na Lei de Organização Básica do CBMCE como “Divisão de Captação de Recursos - Dicar”, este trabalho propôs sugestões para a estruturação organizacional da Dicar, desde a seleção e capacitação da equipe com várias oportunidades na modalidade de ensino à distância de forma gratuita, até a previsão de funções e fluxos de trabalho necessários para a operacionalização do trabalho a ser realizado, além de constatar a importância do investimento em infraestrutura e tecnologia para a equipe.

Em linhas gerais, a estruturação e operacionalização da Dicar/CBMCE impacta diretamente na eficiência da gestão estratégica da instituição, gerando benefícios, como aumento da captação de recursos; elevação do percentual de execução dos instrumentos; redução do tempo de execução e de atendimento das diligências; redução/supressão das irregularidades que resultam em glosa ou impugnações de despesas; e maior eficácia na utilização e aplicação dos bens e serviços objeto dos repasses.

A estrutura inicial proposta contempla sete pessoas: um chefe; dois oficiais para trabalhar com a captação de recursos, oriundos do poder legislativo ou não, e fazer o trabalho de assessoria parlamentar junto ao Congresso Nacional; três militares para trabalhar com a elaboração do portfólio de projetos do CBMCE e formalização das propostas junto ao órgão repassador do recurso; e dois militares para trabalhar na seção responsável por executar os projetos na parte financeira e orçamentária da aquisição de bens, contratação de serviços e prestação de contas. Essa equipe deve ser treinada nos conceitos fundamentais que envolvem a temática e precisa participar continuamente de capacitações, para estar sempre atualizada e executar o serviço a contento.

Outro apontamento levantado por essa pesquisa, foi a necessidade de a equipe ser instalada nas dependências do Cisp (Centro Integrado de Segurança Pública), para ter fácil acesso ao Comandante-Geral, à mobília/equipamentos novos e à rede de internet de boa velocidade, entendendo que os responsáveis pelo trabalho de assessoria parlamentar junto ao Congresso Nacional devam cumprir agendas recorrentes em Brasília/DF, como forma de fortalecer o relacionamento da instituição com os parlamentares cearenses. Por fim, o investimento em tecnologia se apresenta como uma ferramenta para o aperfeiçoamento das atividades de planejamento e gestão de projetos e contínuo avanço institucional.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estruturação de um setor responsável pelos convênios ou outros instrumentos similares decorre da necessidade das instituições se reinventarem e buscarem fontes alternativas de recursos para a execução de seus projetos, uma vez que os orçamentos ordinários são ínfimos diante das mais variadas e complexas demandas institucionais, como equipamentos cada vez mais tecnológicos, expansão da área de cobertura operacional geográfica, reforma de estruturas desgastadas pelas ações do tempo e investimento em recursos humanos.

Além de demonstrar a importância da captação de recursos junto ao Poder Legislativo, este trabalho evidenciou a necessidade de estruturação de um setor com equipe técnica qualificada, tanto internamente, responsável pela elaboração de projetos, formalização de propostas, execução e prestação de contas, quanto externamente, na atuação da captação de recursos em si, por meio de uma interlocução contínua com outros órgãos e poderes, para que o CBMCE continue avançando enquanto instituição que possui grande credibilidade da sociedade.

A estruturação inicial da Dicar/CBMCE proposta nesse trabalho foi projetada de uma forma mais centralizada, para facilitar a implementação, bem como a comunicação entre os envolvidos, mas nada impede que futuros trabalhos possam estudar a possibilidade de revisão dessa estrutura. Havendo um aumento na captação de recursos e conseqüentemente no volume de processos, essa estruturação provavelmente precisará ser ampliada e até mesmo descentralizada, para dar conta da demanda de trabalho.

Em razão do escopo do presente trabalho a nível de artigo científico, a pesquisa de campo limitou-se a analisar como referência apenas uma corporação de natureza bombeiro militar, no caso o CBMMG, entretanto, em futuros trabalhos, sugere-se ampliar os estudos para outras instituições bombeiro militar, como também policiais militares, que têm sido *cases* de sucesso na captação de recursos alternativos. No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, estados como o Rio de Janeiro e São Paulo também são referências em valores de captação por meio de emendas parlamentares. Oportunamente, sugere-se ainda a reavaliação das funções da Dicar, tão logo esteja estruturada e organizada, para concentrar também as tarefas relacionadas à captação de recursos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que atualmente é realizada pela 1ª Companhia do Comando de Bombeiros da Capital.

A proposta de portaria constante do apêndice será apresentada ao alto comando do CBMCE para conhecimento e apreciação.

REFERÊNCIAS

AMARO, Renan José Almeida. Estudo sobre a captação de recursos federais no Corpo de Bombeiros Militar do Pará com foco na celebração de convênios. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Brasília - DF, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.cbm.df.gov.br/jspui/bitstream/123456789/289/1/Renan%20Jos%c3%a9%20Almeida%20Amaro%20-%20TCC%20-%20Texto%20Completo.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023. Associação Brasileira de Captadores de Recursos - ABCR. Captamos. Disponível em: <https://captadores.org.br/category/captamos/>. Acesso em: 21 jul. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023. Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Decreto-Lei nº 200/1967, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1967.

BRASIL. Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Cursos - Temas: Transferências Voluntárias. Disponível em: <https://suap.enap.gov.br/vitrine/>. Acesso em: 20 jul. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; [...] e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017. Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público [...] e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) [...] e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Painel Parlamentar. Disponível em: <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-parlamentar/painel-parlamentar.html>. Acesso em: 03 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Painel de Transferências Discricionárias e Legais. Disponível em: <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-transferencias-discricionarias-e-legais/painel-transferencias-discricionarias-e-legais.html>. Acesso em: 04 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Painel Transferegov.br. Disponível em: <https://clusterqap2.economia.gov.br/extensions/painel-gestao-transferencias/painel-gestao-transferencias.html>. Acesso em: 05 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. VIII Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União. Disponível em: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/noticias/eventos/ultimos-eventos/viii-forum-nacional-das-transferencias-da-uniao>. Acesso em: 30 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Secretaria Nacional de Segurança Pública. Fontes de Financiamento da Segurança Pública: “onde buscar recursos?”, 2021. Disponível em: encurtador.com.br/dyNQY. Acesso em: 02 ago. 2023.

BRASIL. Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério Da Fazenda e da Transparência, Fiscalização, e Controladoria-Geral da União nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016. Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 [...] e dá outras providências. Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.

CAMILO Santana inaugura Centro Integrado de Segurança Pública. Jornal O Povo, Fortaleza, 01 abr. 2022. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2022/04/01/em-ultimo-dia-como-governador-camilo-santana-inaugura-centro-integrado-de-seguranca-publica.html>. Acesso em: 24 jul. 2023.

CEARÁ, Constituição (1989). Constituição do Estado do Ceará. Fortaleza, CE: Inesp, 1989.

CEARÁ. Decreto nº 34.209, de 25 de agosto de 2021. Altera a estrutura organizacional e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE). Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE.

CEARÁ. Lei nº 13.438, de 07 de janeiro de 2004. Dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE.

CEARÁ. Lei nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004. Dispõe sobre a segurança contra incêndios e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE.

CEARÁ. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará - SSPDS-CE. Portaria nº 0097/2023-GS, de 12 de janeiro de 2023. Delega competência ao militar José Cláudio Barreto de Sousa, Coronel Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, para a prática de atos administrativos no âmbito do CBMCE, assegurando eficácia às decisões que impliquem em Ordenar Despesas Orçamentárias [...] bem como representar a Instituição Corpo de Bombeiros

Militar nos Convênios, Ajustes, Acordos, Contratos e demais instrumentos necessários à concessão das atribuições delegadas [...]. Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE.

DUARTE, F. M; FERREIRA, J. dos S. Assessoria Parlamentar no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia: proposta de estruturação em seu quadro organizacional. Curso de Especialização em Gestão Pública, Segurança Contra Incêndio e Pânico e Defesa Civil. Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. Simões Filho – BA, 2019.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE OFICIAIS MILITARES ESTADUAIS – FENEME. Curso de assessoria parlamentar promovido pela Fermesp e Feneme. Disponível em: <https://www.feneme.org.br/curso-de-assessoria-parlamentar-promovido-pela-fermesp/>. Acesso em: 30 jul. 2023.

GIL, Antonio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOMES, Denise. Análise da viabilidade de um Escritório de Projetos e Convênios para a Polícia Militar do Estado do Tocantins. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Polícia Militar do Rio Grande do Norte, Natal – RN, 2013. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4465/1/An%c3%a1lise%20da%20Viabilidade%20de%20um%20Escrit%3%b3rio%20de%20Projetos%20e%20Conv%c3%aanios%20para%20a%20Pol%c3%adcia%20Militar%20do%20Estado%20do%20Tocantins.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2023.

GONSALVES, E. P. Iniciação à pesquisa científica. Campinas, SP: Alinea, 2001.

LAKATOS, E. M.; MARCONI ANDRADE, M. Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo: ATLAS S. A., 1991.

LEÃO, Daniel; SILVA, Marcus; MELO, Tiago. A atuação da assessoria parlamentar da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no processo legislativo e na captação de recursos orçamentários. Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Polícia Militar de Rondônia, Porto Velho – RO, 2020. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4647/1/A%20Atua%c3%a7%c3%a3o%20da%20Assessoria%20Parlamentar%20da%20Pol%c3%adcia%20Militar%20do%20Rio%20Grande%20do%20Nor%20te%20no%20Processo%20Legislativo%20e%20na%20Capta%c3%a7%c3%a3o%20de%20Recursos%20Or%c3%a7ament%c3%alrios.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG. Divisão de Planejamento e Captação. Disponível em: <https://docs.google.com/presentation/d/1Lya64yCdplQZKv3fZnWqw3j66BP9HcYansa6FS8Blew/edit?usp=sharing>. Acesso em: 20 jul. 2023.

MINAYO, M. C. (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2001.
NETO, Edson. A criação da 6ª Seção do Estado Maior Geral de projetos, processos e convênios: uma proposta para modernização da gestão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Monografia apresentada ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Polícia Militar do Rio Grande do Norte, Natal – RN, 2017. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4443/1/A%20Cria%c3%a7%c3%a3o%20da%206%c2%aa%>

20Se% c3% a7% c3% a3o% 20do% 20Estado% 20Maior% 20Geral% 20de% 20Projetos% 2c% 20Proce
ssos% 20e% 20Conv% c3% aaios_ Uma% 20proposta% 20para% 20moderniza% c3% a7% c3% a3o%
20da% 20gest% c3% a3o% 20da% 20Pol% c3% adcia% 20Militar% 20do% 20Estado% 20do% 20Rio%
20Grande% 20do% 20Norte.pdf. Acesso em: 18 jul. 2023.

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - SINESP. Sistema
de Gestão Acadêmica – Rede EAD Senasp. Disponível em:
<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

APÊNDICE A – MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº XXX/2023 - CMDO/CBMCE

Dispõe sobre a estruturação e operacionalização da Divisão de Captação de Recursos- Dicar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará- CBMCE, e dá outras providências.

O Coronel Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei nº 13.729/2006 (Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará); e considerando a necessidade de estruturação e operacionalização da Divisão de Captação de Recursos - Dicar do CBMCE, consoante previsão do § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.209/2021 (Regulamenta a Lei de Organização Básica do CBMCE).

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Divisão de Captação de Recursos (Dicar) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) estruturada e organizada na forma desta Portaria.

Art. 2º À Dicar, como Órgão de Execução Instrumental, compete:

I - articular com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais a captação de recursos e celebração de convênios;

II – assessorar o Comandante-Geral em assuntos de natureza parlamentar e acompanhar as proposições legislativas de interesse da Corporação no âmbito federal;

III - elaborar diretrizes gerais de atividades relacionadas à gestão de convênios e instrumentos congêneres;

IV - estudar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades de gestão de convênios e instrumentos congêneres.

Art. 3º A Dicar fica organizada da seguinte forma:

I - Chefia;

II - Seção de Captação de Recursos e Assessoria Parlamentar;

III - Seção de Elaboração de Projetos e Formalização de Propostas;

IV - Seção de Execução de Instrumentos e Prestação de Contas.

Parágrafo único. A Chefia da Dicar, cargo de provimento em comissão, será exercida, preferencialmente, por Oficial Superior.

Art. 4º São atribuições da Seção de Captação de Recursos e Assessoria Parlamentar:

- I - identificar, analisar, separar, catalogar e acompanhar as proposições legislativas de interesse da Corporação apresentadas e discutidas pelo Congresso Nacional;
- II - acompanhar a tramitação dos processos e expedientes referentes à corporação ou seus integrantes, ou ainda que lhes tragam consequências de qualquer natureza;
- III - prestar apoio aos órgãos integrantes da estrutura da corporação no relacionamento com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e/ou com o Congresso Nacional, em assuntos de interesse institucional;
- IV - acompanhar as matérias de interesse da corporação;
- V - prestar apoio ao Gabinete do Comando-Geral, participando do planejamento e da execução de projetos ou atividades pontuais que demandem conhecimentos especializados ou específicos de sua área de atuação;
- VI - fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades, cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação;
- VII – garantir que os interesses institucionais e projetos estratégicos sejam contemplados nas emendas parlamentares ao orçamento no âmbito da União;
- VIII – identificar, analisar e catalogar outras oportunidades de captação de recursos, além das emendas parlamentares;
- IX - executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

Art. 5º São atribuições da Seção de Elaboração de Projetos e Formalização de Propostas:

- I - realizar pesquisas acerca de expectativas e demandas relacionadas à corporação, visando subsidiar o planejamento estratégico e a definição de diretrizes organizacionais;
- II – elaborar projetos de acordo com a demanda institucional;
- III – elaborar propostas de trabalho, contendo descrição do objeto, justificativa, estimativa de recursos financeiros e cronograma de execução;
- IV - cadastrar previamente as propostas de trabalho no Transferegov.br;
- V – elaborar planos de trabalho, contendo justificativa para a celebração do instrumento; descrição completa do objeto a ser executado; descrição das metas a serem atingidas; definição das etapas ou fases da execução; compatibilidade de custos com o objeto a ser executado; cronograma de execução do objeto e cronograma desembolso; e plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso;

VI – elaborar projetos básicos e termos de referências; e

VII - atender a toda e qualquer diligência demandada pelo órgão concedente.

Art. 6º São atribuições da Seção de Execução de Instrumentos e Prestação de Contas:

I – executar a fase interna dos procedimentos licitatórios necessários para o cumprimento dos planos de trabalho aprovados;

II – acompanhar a fase externa dos procedimentos licitatórios junto à Procuradoria-Geral do Estado;

III – inserir, na plataforma Transferegov.br, todos os documentos necessários para o aceite dos procedimentos licitatórios;

IV – solicitar ajustes do plano de trabalho e termos aditivos de vigência quando necessários;

V - inserir, na plataforma Transferegov.br, todos os contratos assinados e suas respectivas publicações em imprensa oficial;

VI – realizar os pagamentos, na plataforma Transferegov.br, das notas fiscais;

VII - inserir, na plataforma Transferegov.br, todas as notas fiscais relativas aos contratos firmados;

VIII – gerar, na plataforma Transferegov.br, todos os relatórios de execução obrigatórios;

IX – preencher todos os campos obrigatórios para o envio da prestação de contas;

X - inserir, na plataforma Transferegov.br, todos os documentos necessários para a aprovação da prestação de contas;

XI – realizar a devolução proporcional do saldo remanescente, após o fim da vigência do convênio, e o envio sistêmico da prestação de contas; e

XII - atender a toda e qualquer diligência demandada pelo órgão concedente.

Art. 7º A Dicar elaborará, anualmente, um Plano de Trabalho de Captação de Recursos para ser aprovado até 30 de novembro pelo Comandante-Geral e ter sua execução no ano subsequente.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de que trata o *caput* deste artigo será publicado em Boletim.

Art. 8º A Dicar será composta, preferencialmente, por profissionais diplomados nas diversas áreas do conhecimento, reconhecidas por instituições oficiais, tais como Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Arquitetura, Contabilidade, Direito, Administração e outras que guardem relação estreita com as necessidades da Corporação.

Art. 9º A Dicar desenvolverá suas atividades, preferencialmente, no município de Fortaleza - CE.

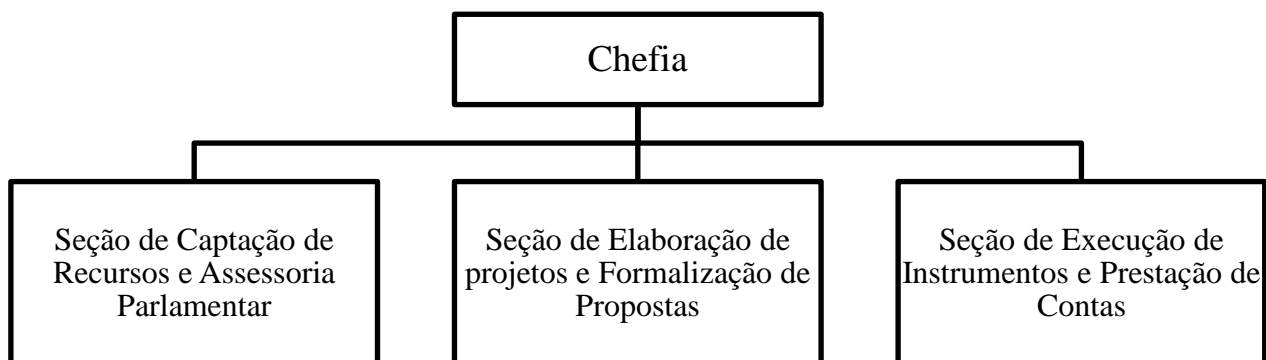
Parágrafo único. O Comandante-Geral poderá designar integrante da Seção de Captação de

Recursos e Assessoria Parlamentar para permanência na Capital Federal, observada a legislação pertinente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza - CE, ao(s) 24 de agosto de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO BARRETO DE SOUSA
Cel Comandante-Geral do CBMCE

APÊNDICE B - ANEXO ÚNICO DA MINUTA DE PORTARIA**ORGANOGRAMA DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

APÊNDICE C - MODELO FORMULÁRIO PARA COLETA DE DADOS

- 1) E-mail
- 2) Posto e Nome de Guerra
- 3) Qual nome do setor que você trabalha? Por favor, contextualize dentro da estrutura do CBMMG.
- 4) Possuem organograma? Se sim, por favor, enviar.
- 5) A respeito da composição da equipe de trabalho: como é feito o recrutamento e a capacitação da equipe?
- 6) Quem são os responsáveis pela elaboração de projetos? Eles possuem alguma capacitação ou habilidades específicas?
- 7) A equipe é multidisciplinar? Conta com profissionais com formação em áreas pré-determinadas?
- 8) Quem faz o trabalho de assessoria parlamentar? Quais as funções dessa equipe? Eles ficam em MG ou DF?
- 9) Existe algum (ou mais de um) Regulamento Interno para o setor? Se sim, por favor, enviar.
- 10) Quantas pessoas trabalham na equipe e quais as funções de cada um? Essas funções estão publicadas?
- 11) Vocês são responsáveis apenas pela captação ou também executam a parte financeira-orçamentária dos convênios e prestam contas?
- 12) Como se dá o fluxo de processos no âmbito dos projetos estratégicos da corporação? Quais os setores envolvidos?
- 13) Existe fluxograma publicado para o setor? Se sim, por favor, enviar.
- 14) Como é a infraestrutura de vocês quanto a espaço físico, equipamentos e maquinário? Você considera a atual infraestrutura suficiente? Se não, por quê?

Disponibilizado por meio do link: <https://forms.gle/2QJ5gvyLRXJRTwXFA>

APÊNDICE D - MODELO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar como voluntário(a) da pesquisa intitulada **ANÁLISE DA VIABILIDADE DE EFETIVAÇÃO DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (DICAR) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**, desenvolvida por Isabel Cristina Marques de Almeida, aluna do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, sob a orientação do TC Cleyton Cruz do Espírito Santo.

O objetivo desta pesquisa é avaliar a viabilidade da efetivação da Divisão de Captação de Recursos (DICAR) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, por meio de sua estruturação e operacionalização, a fim de melhorar a capacidade institucional em arrestar recursos e executar projetos. Se concordar em participar desta pesquisa, você será solicitado(a) a responder um questionário do *Google Forms*, que será enviado por um link, sobre a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no que se refere à captação de recursos e execução de projetos. No momento da coleta de dados, buscaremos garantir sua privacidade e interferir o mínimo possível nas suas atividades.

De acordo com os itens IV e V da Resolução 466/12 CNS/MS, toda pesquisa apresenta diferentes tipos e níveis de riscos. O caso em epígrafe apresenta um risco mínimo, pois a entrevista não afetará a integridade física do(s) participante(s), no máximo pode provocar um desconforto pelo tempo exigido ou até um constrangimento pelo teor dos questionamentos, mas será garantido total anonimato e a participação será facultativa mediante a assinatura deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. A sua participação nesta pesquisa poderá trazer informações e conhecimentos relevantes, para o alavancamento da captação de recursos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais, visando assegurar o sigilo de sua participação. Você não será identificado quando o material de seu registro for utilizado, seja para propósitos de publicação científica ou educativa.

Sua participação não é obrigatória e não implicará em despesas para você. A qualquer momento você pode desistir de participar da pesquisa ou retirar seu consentimento. Sua recusa ou desistência não trará prejuízo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição.

Em caso de dúvidas ou se você quiser desistir de participar da pesquisa, entre em contato com Isabel Cristina Marques de Almeida, no telefone (85) 98765-5958 ou e-mail: belalmeida20@gmail.com.

Declaramos que o desenvolvimento desta pesquisa seguirá, rigorosamente, em todas as suas fases, as exigências preconizadas pela Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Contato do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - Ceará. Rua: Barão do Rio Branco, 910 – Centro. Telefone: (85) 3452-1786. (Horário: 08:00-12:00 e 13:00-17:00 de segunda a sexta-feira).

Li ou alguém leu para mim as informações contidas neste documento antes de assiná-lo. Declaro que recebi uma cópia deste termo, tendo todas as minhas dúvidas esclarecidas e entendido: os objetivos; a forma de minha participação na pesquisa; os riscos e benefícios envolvidos. Dessa forma, concordo em participar desta pesquisa.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE DA PESQUISA

Atesto que expliquei, cuidadosamente, a natureza e o objetivo deste estudo, os possíveis riscos e benefícios da participação no mesmo, junto ao participante. Acredito que o participante tenha recebido todas as informações necessárias, fornecidas em linguagem adequada e compreensível.

Isabel Cristina Marques de Almeida
Pesquisadora Responsável

Fortaleza - Ceará, XX de agosto de 2023.

APÊNDICE E - MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ QUARTEL CENTRAL DO COMANDO GERAL

CARTA DE ANUÊNCIA

O Senhor José Cláudio Barreto de Sousa, Coronel Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, declara através desta carta de anuência que está ciente e concorda com a realização da pesquisa ANÁLISE DA VIABILIDADE DE EFETIVAÇÃO DA DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (DICAR) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, de autoria da pesquisadora Capitã Isabel Cristina Marques de Almeida sob a orientação do Tenente-Coronel Cleyton Cruz do Espírito Santo.

O objetivo da pesquisa é avaliar a viabilidade da efetivação da Divisão de Captação de Recursos (DICAR) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, por meio de sua estruturação e operacionalização, a fim de melhorar a capacidade institucional em arrestar recursos e executar projetos. O(s) participante(s) da pesquisa será solicitado(a) a responder um questionário do *Google Forms*, que será enviado por um link, sobre a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no que se refere à captação de recursos e execução de projetos.

A pesquisa pode trazer como benefícios informações e conhecimentos relevantes, para o alavancamento da captação de recursos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. É possível que haja riscos, entretanto é um risco mínimo, pois a entrevista não afetará a integridade física do(s) participante(s), no máximo pode provocar um desconforto pelo tempo exigido ou até um constrangimento pelo teor dos questionamentos, mas será garantido total anonimato e a participação será facultativa mediante a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Para minimizar os riscos, os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais, visando assegurar o sigilo do(s) participante(s).

Fortaleza - Ceará, XX de agosto de 2023.

José Cláudio Barreto de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL